



Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 025/2021 – 1Doc

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021**

Ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento, o **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL**, autarquia de Cáceres-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500 – CÁ CERES-MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. (a) **Sr<sup>a</sup> Maria Aparecida Nepomuceno dos Santos Silva**, portador (a) da Carteira de Identidade RG Nº. 0238582-1 e do CPF nº. 241.398.311-20 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021**, Processo Administrativo Digital nº 025/2021, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada de cada um de seus ITENS, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 157/2019; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EMPRESA	<b>AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA</b>
CNPJ	12.113.877/0001-78
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Neocir Zilio, Loteamento Nova Trichiana, nº 65, 2º andar, Dois Lajeados - RS
REPRESENTANTE LEGAL	<b>RUDINEI CUNHA DOS SANTOS</b> CPF: 912.884.010-00 RG: 3073650214-SSJ/RS
CONTATO (TELEFONE)	<b>(54) 3471- 1093</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	admsiga70@gmail.com
LOTES	125
VALOR TOTAL	R\$1.010.000,0 (um milhão e dez mil reais)

EMPRESA	<b>CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA</b>
CNPJ	37.853.101/0001-15
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida MANOEL JOSÉ DE ARRUDA nº. 1.700 Quadra: 10, Anexo B BAIRRO: PRAIEIRO CEP: 78070-500, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	<b>JONAS SAMPAIA CORREA</b> CPF: 005.312.881-88 RG: 14459280-SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	<b>(65) 99663-7509</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	construfermt@hotmail.com
LOTES	28, 34, 36, 37, 38, 39, 51, 62 e 122.
VALOR TOTAL	R\$4.381,86 (quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)

EMPRESA	<b>A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME</b>
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 25, Quadra 37, Número 27, Coophamil, CEP 78028-240, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	<b>ALEXSANDRO PEREIRA LEITE</b> CPF: 000.099.951-29 RG: 13194062 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	<b>(65) 3052-3604</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	alexleite1@hotmail.com
LOTES	33, 47, 59, 61, 63, 73, 75, 76, 86, 88, 95, 100, 114 e 118
VALOR TOTAL	R\$14.012,06 (quatorze mil e doze reais e seis centavos).

EMPRESA	<b>STAR PRIME LTDA - ME</b>
CNPJ	31.395.164/0001-99
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tenente Práeiro, Nº. 3553-A, Bairro Jardim Califórnia, CEP 78.070-300, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	<b>RUI RONER DE ASSIS JUNIOR</b> CPF: 727.254.431-72 RG: 13398024 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	<b>(65) 3057-9396 – (65) 99966-9641</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@starprime.com.br starprime18@gmail.com
LOTES	8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 78, 79, 92, 93, 105, 106, 107, 111, 112, 113 e 119.
VALOR TOTAL	R\$1.147.736,15 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

**VALOR TOTAL DOS LOTES:** R\$2.176.130,07 (dois milhões cento e setenta e seis mil cento e trinta reais e sete centavos)

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. Futura e eventual aquisição de Materiais de Construção Civil, Ferramentas, Ferragens e Serralheria, nas quantidades e especificação descrita no item 1.2 do Termo de Referência, para fornecimento conforme a demanda, com o fim de atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, nas quantidades e especificações detalhadas no item 1.2 do Termo de Referência, parte integrante do edital.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Comissão de Licitações da Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL convocará a licitante vencedora para, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, assinar esta Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro;

**2.1.1.** A critério da licitante, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente e enviada via e-mail, dispensando assim o seu envio físico, ou assinatura presencial, conforme o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 2.4.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/ Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição(ões), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento do (s) produto (s), em igualdade de condições.
- 2.5.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 2.6.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGÊNCIA DA PRESENTE ATA**

- 3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica nas questões legais.
- 3.2.** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 3.3.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo do Item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.
- 3.5.** Caberá à Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5.1.** Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.5.4.** Ao órgão não participante competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.5.5.** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

**3.6.** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**3.6.1.** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

**3.6.2.** A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro.

**3.6.3.** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas.

**3.6.4.** A quantidade total de unidades a ser aderida, por item.

**3.6.5.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.6.6.** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.

**4.2.** A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida no Termo de Referência nº 026/2021. Anexo I do Edital Norteador, bem como no quadro abaixo:

LOTE 08							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	00019850	BRITA Nº 0 – PEDRISCO DE BRITA PRODUTO COM DIMENSÕES REDUZIDAS ENTRE 4,8MM A 9,5MM, UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE VIGAS, LAJES E PRÉ-MOLDADAS, BLOCOS E CONTRAPISO (TIPO AGREGADO)	TON	2000	CARMELO/BRITA 10	R\$ 177,98	R\$ 355.960,00

LOTE 09							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	146201-6	PÓ DE BRITA, PRODUTO UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E ASSENTAMENTOS DE PISOS (TIPO AGREGADO).	TON	2000	CARMELO	R\$ 123,49	R\$ 246.980,00

LOTE 11							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	00034873	TINTA ESMALTE PREMIUM SINTÉTICO ACETINADO GALÃO RECIPIENTE CONTENDO 3,6L (TRÊS LITROS E SEISSENTOS MILIMETROS) – TINTA A BASE DE SOLVENTE ESMALTE CATALISÁVEL DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA EXCELENTE DUREZA, RESISTÊNCIA A UMIDADE, ABRASÃO E ADERÊNCIA. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA AO TOQUE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 70M <sup>2</sup> , TIPO DE DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ, INDICADO PARA OS SEGUINTE MATERIAIS: MADEIRA, METAIS FERROSO, AÇO GALVANIZADO, ALUMÍNIO, ALVENARIA, CERÂMICAS NÃO VITRIFICADAS E PVC. COR: BRANCA	GA-LÃO	15	MAZA	R\$ 76,65	<b>R\$ 1.149,75</b>

LOTE 12							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	00034065	TINTA LÁTEX RECIPIENTE CONTENDO 18L (DEZOITO LITROS) – TINTA ELÁSTICA DO TIPO LÁTEX ACRÍLICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TORNA AS PAREDES IMPERMEÁVEIS, PROTEGENDO-AS CONTRA INFILTRAÇÕES CAUSADAS POR FISSURAS (TRINCAS FINAS) DE ATÉ 0,3 MM, LIVRANDO-AS DAS AÇÕES INDESEJADAS DA CHUVA, DO SERENO, DA MARESIÁ, DA UMIDADE DO AR, DO MOFO E DAS ALGAS. ALÉM DISTO, SEU ACABAMENTO FOSCO 100% ACRÍLICO OFERECE	GA-LÃO	250	MAZA/ULTRA	R\$ 181,89	<b>R\$ 45.472,50</b>

		<p>PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DO SOL, DA POLUIÇÃO E DEMAIS INTEMPÉRIES. INDICADA PARA PRIMEIRA PINTURA E REPINTURA DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, DESENVOLVIDA COM ADITIVO ANTE RESPINGO, O PRODUTO DEVE ATENDER A ABNT NBR 11702/2010 DE CLASSIFICAÇÃO, E A NBR 15079/2011 DE DESEMPENHO OBS: CORES DIVERSAS, CONFORME SOLICITAÇÃO.</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--

**LOTE 13**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	256112-3	<p>TINTA ACRÍLICA - 18 LITROS - COR DE PREFERÊNCIA - TINTA LÁTEX ACRÍLICO, RECIPIENTE CONTENDO 18 (DEZOITO) LITROS, QUE TORNA AS PAREDES IMPERMEÁVEIS, PROTEGENDO-AS CONTRA INFILTRAÇÕES CAUSADAS POR FISSURAS (TRINCAS FINAS) DE ATÉ 03 MM, LIVRANDO-AS DAS AÇÕES DA CHUVA, DO SERENO, DA MAREIA, DA UMIDADE DO AR, DO MOFO E DAS ALGAS. SEU ACABAMENTO FOSCO DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DO SOL, DA POLUIÇÃO E DEMAIS INTEMPÉRIES. INDICADA PARA PINTURA E REPINTURA DE ÁREAS EXTERNAS. O PRODUTO DEVE ATENDER A ABNT 11702/2010 DE CLASSIFICAÇÃO E A NBR 15079/2011 DE DESEMPENHO.</p>	GA-LÃO	150	MAZA/PROFISSIONAL	R\$ 94,80	<b>R\$ 14.220,00</b>

**LOTE 14**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	00025418	MANILHA DE CONCRETO – TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO: MACHO E FEMEA (MF) PA, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, NAS SEGUINTE MEDIDAS: DIÂMETRO 0,40X1,00X0,1MTS.	UNID.	150	CONS-TUBOS	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00

**LOTE 15**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	00025419	MANILHA DE CONCRETO – TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO: MACHO E FÊMEA (MF) PA, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, NAS SEGUINTE MEDIDAS: DIÂMETRO 0,60X1,00X0,06MTS.	UNID.	150	CONS-TUBOS	R\$ 223,00	R\$ 33.450,00

**LOTE 16**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	00024116	MANILHA DE CONCRETO – TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO: MACHO E FEMEA (MF) PA, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, NAS SEGUINTE MEDIDAS: DIÂMETRO 1,00X1,00X0,1MTS.	UNID.	150	CONS-TUBOS	R\$ 380,00	R\$ 57.000,00

**LOTE 17**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-	DESCRIÇÃO	UNID.	QT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----------	-----------	-----------	-------	----	--------------	----------------	-------------

ITEM	MT			D.			
17	000241 17	MANILHA DE CONCRETO – TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO: MACHO E FÊMEA (MF) PA, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, NAS SEGUINTE MEDIDAS: DIÂMETRO 1,20X1,00X0,12MTS.	UNID.	150	CONS-TUBOS	R\$ 588,78	<b>R\$ 88.317,00</b>

**LOTE 19**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	47007-4	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 5/16” (8mm) VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	UNID.	150	ARCELOR	R\$ 49,97	<b>R\$ 22.486,50</b>

**LOTE 20**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	45689-6	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 3/8”, VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	UNID.	450	ARCELOR	R\$ 95,00	<b>R\$ 38.000,00</b>

**LOTE 21**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	0006 765	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 4.2mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	UNID.	150	ARCELOR	R\$ 15,00	<b>R\$ 2.250,00</b>

**LOTE 22**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	0001 0082	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 6.0mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	UNID.	150	ARCELOR	R\$ 42,00	<b>R\$ 6.300,00</b>

LOTE 23							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	1423 58-4	TUBO RETO DE AÇO 50mm X 30mm CH 16 KP 10,95	UNID.	40	ARCELOR	R\$ 134,00	R\$ 5.360,00

  

LOTE 24							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	6642 3-5	TUBO RETO 60mm X 40mm X CH 16 KP 13,76	UNID.	40	ARCELOR	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00

  

LOTE 25							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	3443 41-8	BARRA CANTONEIRA 1.1/2 (polegada) X 3/16 KP 16,39	UNID.	40	ARCELOR	R\$ 131,90	R\$ 5.276,00

  

LOTE 26							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	0005 3695	TELA SOLDADA PRAT ZINC 5 X 15 AR 2,76 ALT 2,00 X 25M	ROLO	30	GERDAU	R\$ 879,90	R\$ 26.397,00

  

LOTE 28							
FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	1779 75-3	DOBRADIÇA REFORÇADA 4"	UND	56	HERC	R\$ 3,80	R\$ 212,80

  

LOTE 30							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ITEM	MT			D.			
30	0001 7298	BARRA CANTONEIRA 1 X 3/16 (polegada) – K 10,38	UNID.	60	ARCE-LOR	R\$ 81,00	<b>R\$ 4.860,00</b>

**LOTE 31**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	1345 83-4	TUBO REDONDO 1.1/4” (polegada) CH 14 KP 8,81 CINZA	UNID.	40	ARCE-LOR	R\$ 118,70	<b>R\$ 4.748,00</b>

**LOTE 32**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	1129 00-7	CABO DE AÇO GALVANIZADO 8,0 X 6X 25 - 5/16 (polegadas) (2,92 TON) - MACIO	MTS	700	VONDER	R\$ 9,50	<b>R\$ 6.650,00</b>

**LOTE 33**

**FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	3928 84-5	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 5/16”	UND	70	FRATI	R\$ 14,20	<b>R\$ 994,00</b>

**LOTE 34**

**FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	0002 6613	ESCOVA DE AÇO COM 4 FILEIRA, CABO DE PLÁSTICO 270MM	UND	40	CARBOGRAFITE	R\$ 9,00	<b>R\$ 360,00</b>

**LOTE 35**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	0002 2490	COLUNA SOLDADA 7CM X 14CM X 6M 1/4”	UNID.	40	ARCE-LOR	R\$ 144,90	<b>R\$ 5.796,00</b>

LOTE 36							
FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	106144-5	PINCEL PARA PINTURA – TRINCHA ROMA DE 4”	UNID.	30	ROMA	R\$ 5,97	<b>R\$ 179,10</b>

LOTE 37							
FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	27596-4	PINCEL PARA PINTURA – TRINCHA ROMA DE 3”	UNID.	30	ROMA	R\$ 3,97	<b>R\$ 119,10</b>

LOTE 38							
FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	30865-0	PINCEL PARA PINTURA – TRINCHA ROMA DE 2.1/2”	UNID.	30	ROMA	R\$ 5,99	<b>R\$ 179,70</b>

LOTE 39							
FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	28514-5	PINCEL PARA PINTURA – TRINCHA ROMA DE 2”	UNID.	30	ROMA	R\$ 5,66	<b>R\$ 169,80</b>

LOTE 41							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	40489-6	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO BIANCO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS, BALDE DE 18L.	UNID.	05	MAZA	R\$ 78,00	<b>R\$ 390,00</b>

LOTE 42							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	137306-4	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M). ROLO 1KG	M²	150	ARCELOR	R\$ 14,20	<b>R\$ 2.130,00</b>

**LOTE 43**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	102629-1	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M). ROLO 1KG	UNID.	30	ARCELOR	R\$ 17,89	<b>R\$ 536,70</b>

**LOTE 44**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	00010237	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS, USO INTERNO E EXTERNO, COR CINZA, SACO 20KG	SC	250	COLAFIX	R\$ 27,35	<b>R\$ 6.837,50</b>

**LOTE 45**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	00010238	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, COR BANCA, SACO 20KG	SC	30	COLAFIX	R\$ 36,00	<b>R\$ 1.080,00</b>

**LOTE 47**

**FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	256776-8	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EMACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS.	UNID.	100	PLASUTIL	R\$ 0,16	<b>R\$ 16,00</b>

**LOTE 51**

<b>FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA</b>							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	153249-9	CANALETA PLASTICA 20 X 10MM, SEM DIVISÓRIA (REF. 308 02)	MTS	150	FORT LINE	R\$ 19,75	<b>R\$ 2.962,50</b>

<b>LOTE 52</b>							
<b>FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME</b>							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	359198-0	CERÂMICA 50 X 50 CM, ELIZABETH, PORCELANATO, ANTIDERRAPANTE.	M²	200	DELTA	R\$52,70	<b>R\$ 10.540,00</b>

<b>LOTE 59</b>							
<b>FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME</b>							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	149986-6	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM.	UNID.	10	COMPEL	R\$8,68	<b>R\$ 86,80</b>

<b>LOTE 61</b>							
<b>FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME</b>							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	166150-7	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M.	UN	10	TECNO-TAPE	R\$4,25	<b>R\$ 42,50</b>

<b>LOTE 62</b>							
<b>FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA</b>							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	199268-6	FORMÃO PARA MADEIRA 1 1/4POL	UN	5	PARA-BONI	R\$ 20,58	<b>R\$ 102,90</b>

<b>LOTE 63</b>							
<b>FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME</b>							

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	175732-6	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO).	M²	250	GSG	R\$24,90	<b>R\$ 6.225,00</b>

**LOTE 73**

**FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	00023886	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10.	UN	10	MASTER	R\$4,00	<b>R\$ 40,00</b>

**LOTE 75**

**FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	00028253	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM.	UN	500	JOMARCA	R\$0,15	<b>R\$ 75,00</b>

**LOTE 76**

**FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	108042-3	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM.	UN	500	JOMARCA	R\$0,15	<b>R\$75,00</b>

**LOTE 78**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	103599-1	PERFIL AÇO, CANTONEIRA ABAS IGUAIS - 1" X 1/4" (polegada) - (2,22 KG/M) BARRA	UN	30	GERDAU	R\$168,50	<b>R\$ 5.055,00</b>

		DE 6M.					
--	--	--------	--	--	--	--	--

LOTE 79							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	0006766	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI IV OU V, FORMATO DE 45CM X 45CM.	M <sup>2</sup>	250	DELTA	R\$50,30	<b>R\$ 12.575,00</b>

LOTE 86							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	28106-9	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA.	UN	8	COR-RPLASTIQU	R\$7,02	<b>R\$ 56,16</b>

LOTE 88							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	431388-7	REGISTRO PRESSÃO 1/2" C/CANOPLA ACAB.CROM.SIMPLES, LINHA TARGA C40 - REF.1416.	UN	5	METROX	R\$50,68	<b>R\$ 253,40</b>

LOTE 92							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	00017177	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI III, FORMATO DE 45CM X 45CM.	M <sup>2</sup>	300	DELTA	R\$23,90	<b>R\$ 7.170,00</b>

LOTE 93							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

M							
93	3781 18-6	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI III, FORMATO DE 45CM X 45CM.	M²	150	DELTA	R\$30,00	<b>R\$ 4.500,00</b>

**LOTE 95**

**FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	1505 07-6	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, 23 CM, COM CABO PAREDE.	UN	10	COMPEL	R\$18,72	<b>R\$ 187,20</b>

**LOTE 100**

**FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	4112 01-6	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2".	UN	5	VALE-PASTIC	R\$8,10	<b>R\$ 40,50</b>

**LOTE 105**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	0002 5908	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, 1M, FIOD = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM. ROLO 25M.	UN	2	GERDAU	R\$676,90	<b>R\$ 1.353,80</b>

**LOTE 106**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	0005 7349	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, COMPRIMENTO =	UN	25	GERDAU	R\$539,00	<b>R\$ 13.475,00</b>

		6,0M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.					
--	--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 107**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	1255 22-3	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO).	UN	150	INFIBRA	R\$74,00	<b>R\$ 11.100,00</b>

**LOTE 111**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	0001 6771	TRELIÇA E ESPAÇADOR TRELICADO- DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM, CUMPRIMENTO = 6M.	UN	15	GERDAU	R\$89,21	<b>R\$ 1.338,15</b>

**LOTE 112**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	1961 57-8	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580). CUMPRIMENTO = 6M.	UN	20	CSN	R\$87,90	<b>R\$ 1.758,00</b>

**LOTE 113**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113	0003 4954	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362) CUMPRIMENTO = 6M.	UN	05	TUBOZAN	R\$74,85	<b>R\$ 374,25</b>

**LOTE 114**

**FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114	00029352	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO.	UN	05	NUCONI	R\$14,10	R\$ 70,50

**LOTE 118**

**FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	192510-5	FIO FLEXÍVEL – 6 MM, ROLO, TENSÃO 750 V, CONDUCTOR DE COBRE, ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA. ROLO 100	ROLO	10	CABLENA	R\$585,00	R\$ 5.850,00

**LOTE 119**

**FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	62467-5	CANAleta – MEIA CANA DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS; DIÂMETRO INTERNO – 400MM; ALTURA – 1000MM; ESPESSURA – 40MM.	UN	900	CONS-TUBOS	R\$73,00	R\$ 65.700,00

**LOTE 122**

**FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122	176495-0	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4; ESFERA; REDUZIDA PARA 1/2.	UN	04	THOMPSON	R\$ 23,99	R\$ 95,96

**LOTE 125**

**FORNECEDORA: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125	00015825	GEOMEMBRANA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD LISA COM ESPESSURA: 2,0MM PARA APLICAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO. BOBINAS COM 5,9M	M²	20000	MACCAFERRI	R\$ 50,50	R\$ 1.000.010,00

	<p>DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO. ATENDENDO INTEGRALMENTE ESPECIFICAÇÕES DA NBR ISO 10318, GRI GM 13 E NBR 15352</p> <p>ALTO PESO MOLECULAR, FABRICADA ATRAVÉS DO PROCESSO DE EXTRUSÃO, COM 97,5% DE RESINA VIRGEM E ADIÇÃO DE NEGRO FUMO, TERMO ESTABILIZANTES E ANTIOXIDANTES.</p> <p>DENSIDADE MÍNIMA DE 94 (NOVENTA E QUATRO) G/CM<sup>3</sup></p> <p>RESISTÊNCIA DE TRAÇÃO DE ESCOAMENTO MÍNIMA DE 29KN/M</p> <p>ALONGAMENTO NO ESCOAMENTO MÍNIMO DE 12%.</p> <p>RESISTÊNCIA DE TRAÇÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 53 KN/M.</p> <p>ALONGAMENTO NA RUPTURA MÍNIMO DE 700%</p> <p>RESISTÊNCIA AO RASGO MÍNIMO DE 249N.</p> <p>RESISTÊNCIA AO PUNCIAMENTO MÍNIMO DE 640N</p> <p>TEOR DE NEGRO DE FUMO DE 2 A 3%</p> <p>DISPERSÃO DE NEGRO DE FUMO: CATEGORIA 1 OU 2</p> <p>TEMPO DE OXIDAÇÃO MÍNIMO DE 100 (CEM) ATM/200°C MIN.</p> <p>RESISTÊNCIA AO TENSO-FISSURAMENTO DE ≥ 500 (QUINHENTOS) HORAS.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

### 4.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**4.3.1.** A entrega será parcelada, conforme a demanda do setor e nas quantidades definidas nas respectivas Notas de Empenho.

**4.3.2** O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

**4.3.3** Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3.4.** Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** localizado na Rua Voluntários da Pátria n.º 548, bairro Centro, CEP 78210-210, Cáceres-MT; em data e horário comercial, 7:30hrs às 11:30hrs e das 13:30hrs às 17:30hrs horário local.

**4.3.5.** Os materiais do **item 125** deverão ser entregues na área do Aterro Sanitário na Zona Rural, Estrada do Tarumã, S/N, Cáceres/MT, distância aproximada entre a sede da Autarquia e

o Aterro Sanitário é de 17Km.

**4.3.6.** É facultada à Assessoria Técnico Operacional da Autarquia, bem como, ao fiscal, rejeitar o produto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**4.3.7.** O recebimento do material será feito através almoxarifado pelo Coordenadora de Almoxarife, Patrimônio e Transporte e acompanhada pelo Fiscal Administrativo.

**4.3.8.** Todos os encargos relativos a entrega, descarga, frete e transporte do objeto até o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, correrá por conta da **CONTRATADA** sendo a mesma responsável também pela quitação das diferenças

#### **4.4. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**4.4.1.** A empresa contratada deve prestar garantia com respeito à qualidade e a quantidade dos itens, objeto da presente **Ata de Registro de Preços**, assegurando a substituição ou adequação do produto, sem ônus para a Autarquia, na forma do Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

**4.4.2.** Os produtos fornecidos deverão apresentar validade de no **mínimo 03 (três) meses** após a entrega.

**4.4.3.** O objeto deverá ser fornecido em embalagens de materiais reutilizáveis, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

**4.4.4.** Não serão aceitos produtos fora das especificações, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do objeto.

#### **4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.5.1.** Os bens serão recebidos:

**4.5.1.1.** Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

**4.5.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório.

**4.5.1.3.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da **FORNECEDORA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.1.4.** Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

**4.5.1.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.5.1.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.5.1.7.** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos objetos quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.1.8.** Os produtos serão armazenados no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

**4.5.1.9.** Os produtos o **item 126**, serão armazenados no pátio do Aterro Sanitário, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda, armazenamento e controle da utilização do mesmo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "II" do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

**5.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

**5.1.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.1.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**5.1.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.1.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.1.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**5.1.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.1.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.1.4.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo órgão solicitante.

**5.2.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da ÁGUAS DO PANTANAL.

**5.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**6.1.** Respeitar e cumprir integralmente a vigência da Ata de Registro de Preço, que será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua publicação;

**6.2.** Cumprir o prazo previsto para entrega dos produtos e serviços, com fornecimento pela CONTRATADA de todos os recursos humanos e insumos necessários para entrega dos materiais.

**6.3.** Deverá também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceito os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

**6.4.** Conhecer e aceitar integralmente o Termo de Referência (ANEXO I).

**6.5.** Entregar os materiais em conformidade com os requisitos previstos no Termo de Referência e seus anexos;

- 6.6.** Assinar o Contrato para o qual for convocada no prazo máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados da regular convocação;
- 6.7.** Ao critério da contratada, o Contrato poderá ser assinado digitalmente e enviado via e-mail, dispensando assim o seu envio físico, ou assinatura presencial, conforme o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- 6.8.** Após a homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente, bem como dar ciência à Gerência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 6.10.** Ser responsável pela qualidade dos materiais, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 6.2.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.3.** Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos objetos pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição dos mesmos.
- 6.5.** Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à entrega dos materiais, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- 6.6.** Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrentes de serviços contratados e/ou por ela causada a terceiros.
- 6.7.** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre o fornecimento do objeto.
- 6.8.** Dirimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste instrumento, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 6.9.** Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor;
- 6.10.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.11.** Substituir os materiais com defeitos apontados pela Fiscalização, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de **02 (dias) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;
- 6.12.** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor;
- 6.13.** Assumir a responsabilidade técnica pela entrega dos materiais, nos termos do Termo de Referência;
- 6.14.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.15.** Apresentar durante a vigência do contrato o prazo previsto para entrega dos produtos/serviços;
- 6.16.** A CONTRATADA deve arcar com as despesas relativas a mão de obra, salários, encargos sociais, equipamentos, utensílios, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins. Considerar-se-ão incluídas no preço total proposto todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.
- 6.17.** Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelas despesas indicadas no item acima.
- 6.18.** A CONTRATANTE estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários) relativos à mão de obra que executar os serviços/materiais contratados na forma elencada.

**6.19.** Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por encargo social ou trabalhista, por empregado seu e/ou prestador de serviço, ou por ente estatal, decorrente ou não da relação existente nesta licitação, mas a ela vinculada, fica a CONTRATANTE autorizada a bloquear o valor correspondente pleiteado na respectiva demanda judicial até o seu trânsito em julgado.

**6.19.2.** Em caso de bloqueio de valores conforme o disposto no item anterior não dá direito a CONTRATADA de paralisar os serviços ou diminuir a demanda, devendo os serviços ter a continuidade prevista no contrato a fim de que seja concluído no prazo estipulado.

**6.20.** Eventual condenação do CONTRATANTE em virtude do previsto neste item quer seja diretamente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, veda expressamente a CONTRATADA, seus gestores, administradores e outras empresas em que estes façam parte, de novamente contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **02 (dois) anos**, ou até que os prejuízos arcados pelo CONTRATANTE sejam ressarcidos.

**6.21.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Aguas do Pantanal.

**6.22.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, Edital e no contrato.

**6.23.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**6.24.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

**6.25.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**6.26.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.26.1.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço.

**6.27.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Formalizar o contrato, por iniciativa da Administração, caso julgue pertinente, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

**7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.3.** Encaminhar à CONTRATADA as solicitações dos produtos com as necessidades a serem desenvolvidas;

**7.4.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 7.6.** Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital.
- 7.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições previstas no item do pagamento;
- 7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.10.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.11.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.12.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

<b>Órgão/Unidade</b>	<b>Funcional-Programática</b>	<b>Natureza de Despesas</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
04.18	17.512.1007.22 11	3.3.90.30 – Material de Consumo	100 - Recursos Próprios

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

- 9.1.** A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.
- 9.2.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.
- 9.3.** O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal será efetuado à contratada **até 15 (quinze) dias** após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.
- 9.4.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 9.5.** Caso se constate alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.7.** Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:

**9.7.1.** Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.

**9.7.1.1.** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br);

**9.7.1.2.** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.

**9.7.1.3.** Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.

**9.7.1.4.** Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**9.7.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.7.1.6. A Contratada** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**9.8.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome do órgão Solicitante;
- e) Descrição do produto/serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc.), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/99, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;
- k) Não deverá possuir rasuras.

**9.8.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.**

**9.8.2.** O pagamento será efetuado em até no máximo **15º (décimo quinto)** dia após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, cumpridas todas as exigências contratuais.

**9.8.3.** O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com a ordem de serviços emitida e atestadas pelo gestor.

**9.8.4.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.8.4.** O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

**9.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

**9.10.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.11.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**9.12.** O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a **02 (dois) anos**; e,

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

**10.3.** As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

**10.4.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por parte do Município de Cáceres, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Autarquia, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da Autarquia.

**10.5.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da notificação, podendo a Autarquia reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**10.6.** As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.7.** A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos produtos e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital.

**11.1.2.** Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**11.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**11.1.4.** Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**11.1.5.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro.

**11.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**11.1.7.** Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

**11.6.** Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**12.1.** As infrações penais tipificadas na Lei n.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**13.1.** Correrão por conta exclusiva da FORNECEDORA:

**13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** O Contrato Administrativo que for firmado em decorrência da presente Ata de Registro de Preços será fiscalizado pelo Gerente de Manutenção de Equipamentos, **Juliano Egues Cardoso**, portador do **CPF: 010.465.521-63 e RG: 3225065-7 SSP/MT**; e-mail para contato: **operacional.aguasdopantanal@gmail.com**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.2.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços bem como ao Contrato.

**15.3.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.3.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

**15.3.2.** A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de **Pregão Eletrônico/ Registro de Preços nº 11/2021** e seus anexos e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada (s);

**15.3.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres, do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja por mais privilegiado que seja ou possa vir a sê-lo.

E assim, por estarem as partes justas e avençadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, 09 de novembro de 2021.

CONTRATANTE:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
**MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA**  
DIRETORA EXECUTIVA  
Decreto 99/2021  
Publicado em 19/01/2021 – AMM  
(Assinado Digitalmente)



Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 025/2021 – 1Doc

**CONTRATADAS:**

**RUDINEI CUNHA DOS  
SANTOS:91288401000**

Assinado de forma digital por  
RUDINEI CUNHA DOS  
SANTOS:91288401000  
Dados: 2021.11.11 11:23:00 -03'00'

**AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ Nº: 12.113.877/0001-78  
Representante: **RUDINEI CUNHA DOS SANTOS**  
CPF: 912.884.010-00  
RG: 3073650214-SSJ/RS

**A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

CNPJ Nº: 29.567.496/0001-61  
Representante: **ALEXSANDRO PEREIRA LEITE**  
CPF: 000.099.951-29  
RG: 13194062-SSP/MT

**CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

CNPJ Nº: 37.853.101/0001-15  
Representante: **JONAS SAMPAIO CORREA**  
CPF: 005.312.881-88  
RG: 144595280-SSP/MT

**STAR PRIME LTDA - ME**

CNPJ Nº: 31.395.164/0001-99  
Representante: **RUI RONER DE ASSIS JUNIOR**  
CPF: 727.254.431-72  
RG: 133998024-SSP/MT

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:  
RG:

Nome:  
CPF:  
RG:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB9D-E2DE-BEDD-A416

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUDINEI CUNHA DOS SANTOS (CPF 912.XXX.XXX-00) em 11/11/2021 10:23:00 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA (CPF 241.XXX.XXX-20) em 11/11/2021 11:13:11 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LAURO LUIZ DE ALCANTARA SILVA (CPF 895.XXX.XXX-15) em 11/11/2021 11:13:37 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO (CPF 352.XXX.XXX-97) em 12/11/2021 09:35:28 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AB9D-E2DE-BEDD-A416>